LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA O INCISO XI DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 30 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – O inciso XI, do art. 1° da Lei Complementar n° 211, de 30 de julho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - .....
(.....)
XI - lote n° 26, da quadra 28, do Bairro Novo Horizonte, com área de 351,75 m² (trezentos e cinquenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com registro imobiliário sob a matrícula n° R-23112, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;
(.....)"

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 19/11/2025 15:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 19/11/2025 14:07:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral